

**EDITAL LICITAÇÃO ELETRÔNICA CDSA-LRE N° 01/2024-CPL/CDSA.****PROCESSO N° 29/2024**

A Companhia Docas de Santana – CDSA, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº02/2024- CDSA, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade LRE, NA FORMA ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA ABERTO e que será regido pelo regulamento de licitação da CDSA disponível no site da Companhia Docas de Santana: www.docasdesantana.com.br, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores, para suprir as necessidades da Companhia Docas de Santana-CDSA, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Abertura das propostas:	16/05/2024, às 08h (Horário de Brasília)
Lances:	16/05/2024, às 09h (Horário de Brasília)
N° da licitação no licitacoes-e:	1043819

Não havendo expediente na data marcada, a licitação ficará adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário, salvo disposições em contrário.

I. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Veículo do Tipo pick-up 4x4 (com benefício tributário área de livre comércio Macapá e Santana) para atender as necessidades operacionais da CDSA, de acordo com o quantitativo e especificações técnicas deste Termo de Referência, mediante as condições estabelecidas.

1.2 presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I prevalecerá sempre a descrição deste edital.

1.4 Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos somente no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

1.5 FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de referência e anexos;



ANEXO II – Modelode declaração ME/EPP;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Modelo de atestado de capacidade técnica;

ANEXO V – Modelo de declaração de requisitos constitucionais;

ANEXO VI– Modelo de declaração de independência de proposta;

ANEXO VII - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

II. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2. Os interessados deverão observar rigorosamente as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também da disputa.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização da licitação na data pré-estabelecida, será reiniciada no primeiro dia útil seguinte, após o feriado com a informação aos participantes no local “Mensagens” do sistema eletrônico do licitações-e.

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam as exigências do Edital, e estejam credenciados no sistema “licitacoes-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da pagina eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.2 Para participação desta licitação, o licitante deverá:

3.2.1. Manter Escritório ou preposto, em Macapá-AP ou Santana-AP para a execução do contrato.

3.2.2. Manifestar, no próprio sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta esta em conformidade com as exigências do edital

3.2.3. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP) deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



3.2.4. É possível a participação de empresas optantes pelo Simples Nacional em licitações para contratação de serviços de cessão de mão de obra vedados pela Lei Complementar 123/2006, desde que comprovada a não utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e que, caso venha a ser contratada, faça a comunicação ao órgão fazendário competente, para fins de exclusão do regime diferenciado, e para que passe a recolher os tributos pelo regime comum.

3.2.5. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, requisitos constitucionais ou ao enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sujeitará a licitante as sanções previstas neste Edital.

3.3 Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a COMPANHIA DOCAS DE SANTANA, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA DE SANTANA, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.3.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.8. Que estejam sob processo de falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.9. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.



IV. DA DESPESA, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão às rubricas abaixo descritas previstos no Orçamento 2024 – COMPANHIA DOCAS DE SANTANA.

a. 02.09.09- Veículos

V. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br junto às agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no país.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação na forma Eletrônica.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia Docas de Santana, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

VI DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, até a data e horários marcados para abertura das propostas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

6.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances;

6.3. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, encaminhar preços propostos indicando o MENOR PREÇO, computando todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto da presente licitação, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

6.4. Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o **MENOR PREÇO**



será considerado;

6.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública;

6.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta;

6.7. Antes da abertura das propostas especificada neste edital, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada;

6.8. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública DA LICITAÇÃO CDSA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

6.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;

6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.12. Havendo recusa na aceitação, o pregoeiro poderá convocar o licitante cuja proposta ou lance esteja classificado em segundo lugar, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que uma das propostas preencha os requisitos para aceitação dispostos no Edital.

VII DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. Abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a



sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

VIII DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** O julgamento das propostas obedecerá ao critério do MENOR PREÇO;
- 8.2.** O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre a aceitação dos preços obtidos;
- 8.3.** O pregoeiro examinará a Proposta Classificada em Primeiro Lugar quanto à compatibilidade do Preço em relação ao valor estimado do objeto para a contratação;
- 8.4.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista nesta licitação;
- 8.5.** Caso julgue necessário, antes de concluir pela aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá efetuar diligência;
- 8.6.** Nessa hipótese a sessão será suspensa e somente será retomada após a decisão do pregoeiro sobre a diligência;
- 8.7.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da licitação constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente;
- 8.8.** Todas as licitantes participantes deverão acompanhar a sessão, via chat, durante todas as fases da licitação, assumindo os ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.9.** Não se admitirá proposta que apresente preços do grupo ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 8.10.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e estabelecidos no instrumento convocatório (Edital).

IX DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1.** A Sessão de lances será iniciada a etapa competitiva NO MODO DE DISPUTA ABERTO, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos,



exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2. Os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO, estando computados nesta os itens como tributos, seguros, encargos e demais despesas. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4. O percentual mínimo entre lances será de 0,5%.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos licitantes, através do próprio sistema com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

X DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e houver proposta de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



10.1.1. A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do Pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

10.1.2. Não sendo contratada a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

XI. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O Pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro, cabendo às licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação da licitante convocada pelo Pregoeiro.

11.4. Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

XII. DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DOS LANCES OU PROPOSTAS

12.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

12.1.1. Preferencialmente: nome, nº do banco, da agência e da conta corrente da licitante.

12.1.2. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o Contrato.



12.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.5.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5.2. Não será aceita proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

12.4. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

XIII. DA HABILITAÇÃO

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar devera encaminhar no prazo de até 04 (quatro) horas após a convocação via sistema, para envio da proposta, por meio da opção “DOCUMENTOS” no sistema licitacoes-e, a proposta de preço adequada ao último lance ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico

13.2. A habilitação dar-se-á:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação técnica;
- c) Regularidade fiscal e trabalhista;
- d) Declarações.

13.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- A. Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- B. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- C. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;



D. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.2 Relativos à Qualificação Técnica:

A. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, que comprove aptidão para o fornecimento do objeto;

13.2.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B. Prova de **regularidade perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- C. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- D. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- E. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- F. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011;

13.2.4 DECLARAÇÕES:

A. Declaração da licitante de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme **ANEXO V DESTE EDITAL;**



B. Declaração, por parte da licitante, de **elaboração independente de proposta**, conforme **ANEXO VI DESTE EDITAL**, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009.

C. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

13.3 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

13.3.2 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado (Decreto nº 6.204/2007, art. 4º, §3º).

13.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da NO REGULAMENTO DE LICITAÇÃO DA CDSA E LEI 13.303, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.5 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, ate a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.6 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

13.7 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o este item, a sessão pública somente



poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

XIV. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 01 (uma) hora, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto a licitante vencedora.

14.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio do endereço eletrônico cpl@docasdesantana.com.br no prazo de 05 (cinco) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via endereço eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.3. As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

XV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto desta licitação será adjudicado MENOR PREÇO a licitante vencedora. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e formalizará a contratação por intermédio de Nota de Empenho e Contrato.

XVI. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS



16.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por empregado da COMPANHIA DOCAS DE SANTANA- CDSA designado através de Portaria na condição de representante da Contratante;

16.2. O representante da COMPANHIA DOCAS DE SANTANA- CDSA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

16.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

16.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços a serem executados;

XVII. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a necessidade, pela Companhia Docas de Santana - CDSA, em Real (R\$), até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, acompanhada da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

17.2. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço por esta a Companhia Docas de Santana - CDSA;

17.3. A critério da Contratante poderá ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada;

XVIII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Sanções relativas à licitação:

18.1.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficara impedida de licitar e de contratar com a a CDSA, pelo prazo de ate 02 (dois) anos, garantido o direito a ampla defesa.



18.1.2. Além da penalidade prevista acima, a licitante ficará sujeita a multas na fase de licitação, sobre o valor estimado do objeto, por infração, a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias após notificação, nos seguintes termos:

a) Multa moratória de 10% (dez por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que se comportar de modo inidôneo; deixar de entregar a documentação exigida no Edital; não assinar o Contrato, ou deixar de retirar o instrumento equivalente; e não manter a proposta; atrasos injustificados na execução do Contrato.

b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que fizer declaração falsa; apresentar documentação falsa; ou cometer fraude fiscal.

XIX. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, mediante petição a ser protocolada na sede da Companhia Docas de Santana/CDSA, cabendo ao Pregoeiro auxiliado pelo setor competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias.

19.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a licitação, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@docasdesantana.com.br.

19.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização da licitação. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

19.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6. Os avisos, as impugnações, os pedidos de esclarecimentos e respectivos



posicionamentos serão disponibilizados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br por meio do link de mensagem do sistema eletrônico, correspondente a este Edital.

XX. DA VIGÊNCIA

20.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável conforme lei 13.303/16;

XXI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATADA deverá atender às normas do Código de Defesa do Consumidor.

21.2. A CONTRATADA deverá possuir representação local, ou na impossibilidade de tal evento, disponibilizar um agente executivo que atenda exclusivamente às demandas formuladas pelo órgão contratante, se necessário disponibilizar abastecimento fora da base contratual (Santana).

21.3. Emissão e encaminhamento a CONTRATANTE de fatura mensal, computada nesse documento a totalização das operações de abastecimento registradas no mês da ocorrência, de acordo com os cupons fiscais emitidos no período.

21.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 2 (duas) vias, no local indicado pela CONTRATANTE, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior.

21.5. O não encaminhamento da fatura a CONTRATANTE, por culpa exclusiva da CONTRATADA, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se consolidaram as operações de abastecimento, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

21.6. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

21.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos combustíveis no local de fornecimento, quantidade de litros, bem como o valor total de cada abastecimento.

21.8. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, acompanhada da Nota de Empenho e



Ordem de Fornecimento, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

21.9. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

21.10. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

21.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

XXII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. A CONTRATANTE deverá atender as obrigações constantes no item 9 e subitens do Termo de Referência - Anexo I deste edital:

XXIII. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

23.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XIV. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. A rescisão do contrato será procedida de acordo com a Lei nº 13.303/2016.

24.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção do contraditório e ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da Administração para que, se o desejar, a contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.



XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O julgamento das propostas será com base no MENOR PREÇO, estando computados nesta os itens como tributos, seguros, encargos e demais despesas.

25.2. As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

25.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta licitação.

25.4. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Companhia Docas de Santana - CDSA.

25.5. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.7. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito a contratação.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na COMPANHIA DOCAS DE SANTANA - CDSA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.9. O Ordenador de Despesas da COMPANHIA DOCAS DE SANTANA - CDSA poderá revogar o presente certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente, decorrente de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.303/16 e alterações.

27.9.1. A anulação da licitação induz a do Contrato e da Nota de Empenho.

27.9.2. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.



25.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

XVI. DO FORO

26.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Santana - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santana-AP, 30 de abril de 2024.

Uélliton Nogueira da Silva
Presidente da CPL
Portaria 057/2018/CDSA

Edival Cabral Tork
Presidente da CDSA
Decreto 026/2021/PMS

**ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na lei 13.303/16.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

**ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À COMPANHIA DOCAS DE SANTANA CNPJ Nº 04.756.826/0001-36
Rua Cláudio Lúcio Monteiro, nº 1380 – Bairro Novo Horizonte Santana – AP CEP 68.925-974.

Prezados Senhores,

Tendo examinado a relação de itens, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto em questão, em conformidade com os materiais solicitados, e declaramos que:

1) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias fornecimento dos materiais;

2) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições dos materiais apresentados;

3) PRAZO DE ENTREGA: Conforme definido no Termo de Referência.

4) LOCAL DE ENTREGA: Os serviços serão realizados na Companhia Docas de Santana, sito à Rua Cláudio Lúcio Monteiro, nº 1380, Novo Horizonte, Santana – AP, CEP 68.925-074;

5) Validade da Proposta Comercial: de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

6) Forma de Pagamento: Conforme definido no termo de referência;

7) Informar na proposta de preço os dados da proponente, quais sejam: Razão social, CNPJ, nome fantasia, dados bancários, nome do responsável pela elaboração da proposta.

8) A proposta de preço deverá ser elaborada de acordo com este modelo (texto e condições). Entretanto, o proponente deverá enviar juntamente com este modelo de proposta preenchido, sua proposta de preço elaborada em papel timbrado da empresa devidamente assinada pelo responsável.

9) A proposta de preço deverá conter todos os itens, sob pena de desclassificação.

DATA DA PROPOSTA ____/____/____.
Validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Nome e assinatura do responsável
(carimbo, CNPJ, razão social da empresa)



DESCRIÇÃO		MARCA/MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pickup. Conforme condições do TR.		01	R\$	R\$
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS			1	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO					

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XX.XXX,XX (Valor por extenso).

A proposta deverá obrigatoriamente constar os anexos abaixo:

Anexo I – Ficha Técnica do Veículo;

Local e data da proposta.

NOME E ASSINATURA
do Responsável pela elaboração da proposta
CNPJ

**ANEXO IV****MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, estabelecida _____, prestou serviços para esse Órgão(ou empresa) o(s) seguinte(s) materiais: _____.

Declaramos, ainda, que tais serviços estão sendo (ou foram) executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Localidade, _____ de _____ de 2019.

(assinatura e carimbo do emissor)

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS**

Declaramos A Companhia Docas de Santana- CDSA, referente ao Edital da licitação Eletrônico nº XXX/2019-CPL/CDSA, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.o 9.854/99).

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do representante legal

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

_____(representante legal da empresa)_____, como representante devidamente constituído da Empresa: _____(empresa licitante)_____, CNPJn.º _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto na licitação Eletrônico n.º ____/2019-CPL/CDSA, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar da licitação Eletrônico n.º ____/2019-CPL/CDSA, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Eletrônico n.º ____/2019-CPL/CDSA, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Eletrônico n.º ____/2019-CPL/CDSA.
- c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação Eletrônico n.º ____/2019-CPL/CDSA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Eletrônico n.º ____/2019-CPL/CDSA antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação Eletrônico n.º ____/2019-CPL/CDSA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- e) Que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____(Razão Social da Empresa)_____, estabelecida na _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que NÃO foi declarada inidônea e NÃO está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador